



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2026 – PMC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0028/2021, de 17 de maio de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 06/11/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 06/11/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 11/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 11/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 11/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (UM REAL)

ATENÇÃO: Neste certame, será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, nos termos do Decreto Municipal nº 166/2026, com prioridade de contratação, observadas a ordem de preferência territorial e a margem de até 10% sobre a melhor oferta, mediante apresentação de proposta igual ou inferior àquela, conforme as condições previstas no edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA EM NUVEM POR NO MÍNIMO 7 (SETE) DIAS, DESTINADA ÀS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

1.3. A composição compreende 16 kits de 16 câmeras, 27 kits de 8 câmeras, 6 kits de 4 câmeras, 10 câmeras Wi-Fi adicionais e 1 estação de gerenciamento, observadas as especificações completas do Anexo II (TR).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote para 12 (doze) meses. Na proposta final, a redução obtida será aplicada proporcionalmente aos preços unitários estimados pela Administração, cuja soma, consideradas as quantidades e o período contratado, deverá corresponder ao lance vencedor. A remuneração será mensal, por item e unidade efetivamente disponibilizados e aceitos, observados os critérios de medição e glosa do Termo de Referência.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

A contratação observará as dotações e fontes de recursos formalmente indicadas pelo setor orçamentário competente para as Secretarias e Fundos beneficiários.

04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO;

04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
FINANÇAS;

12 361 1009 1003 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL;

12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
ENSINO FUNDAMENTAL;

12 365 5000 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL;

12 365 5000 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
CRECHE RECURSOS DO MDE;

12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -
MDE;

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS;

04 122 2001 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

04 122 1014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO
SOCIAL;

04 122 2001 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

04 782 2001 2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO;

04 124 2001 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA;

15 452 2001 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

14 422 1014 2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER;

14 422 1014 2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;

08 241 1014 2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO;

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário mensal do item, valor total mensal e valor global para 12 (doze) meses;
- 6.1.2. Indicação da marca e fabricante;
- 6.1.3. Descrição detalhada da solução ofertada, identificando equipamentos, fabricantes/modelos quando aplicáveis, composição dos kits, implantação, gravação contínua local e em nuvem, retenção mínima de 7 dias, manutenção, suporte, licenças e integral compatibilidade com o Termo de Referência.
- 6.1.4. A licitante deverá demonstrar a inclusão de todos os custos necessários à gravação contínua, 24 horas por dia, em nuvem por sete dias para todas as câmeras, inclusive as dez câmeras Wi-Fi, sem cobrança autônoma posterior de licença, tráfego ou capacidade de nuvem que integre a responsabilidade contratada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote, correspondente ao período de 12 (doze) meses. Na proposta final ajustada, a redução obtida sobre o valor global estimado deverá ser aplicada proporcionalmente aos preços unitários de todos os itens, preservando-se a proporção entre os respectivos valores estimados pela Administração. Nenhum preço unitário poderá superar seu valor de referência, devendo a soma dos valores dos itens corresponder ao lance global vencedor.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (Um real).**

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. empresas brasileiras;
- 7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.26.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 059/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. A comprovação de conformidade técnica será realizada por documentação técnica e, quando fundamentadamente necessário, diligência ou demonstração de funcionalidades definidas no Termo de Referência, sem exigência automática de amostra física de todos os componentes.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. **Os documentos de habilitação deverão estar vigentes na data da abertura da sessão ou, nos casos em que a convocação ocorrer em data distinta da abertura, na data da convocação para apresentação dos documentos.**

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.12. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.

9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.22. Das Declarações:

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.23. Habilitação jurídica:

9.23.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.23.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.23.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.23.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.23.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.24. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.24.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9.24.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.24.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.24.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.24.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.24.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. Qualificação Econômico-Financeira.

9.25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.26. Relativos à Qualificação Técnica

9.26.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de instalação, manutenção, locação ou disponibilização de sistemas de videomonitoramento (CFTV), compatíveis em características e complexidade com o objeto da licitação.

9.26.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição de sua sede, dentro do prazo de validade, comprovando habilitação para o exercício das atividades técnicas compreendidas no objeto da contratação, observada a legislação profissional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- aplicável e admitido o registro em outro conselho legalmente competente para as mesmas atividades.
- 9.26.3. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços técnicos de instalação e manutenção de sistemas CFTV, regularmente inscrito no respectivo conselho profissional competente.
- 9.26.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável indicado, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), certidão ou documento equivalente legalmente admitido pelo conselho competente, que demonstre experiência em instalação ou manutenção de sistemas de videomonitoramento, quando a exigência for pertinente às parcelas tecnicamente relevantes do objeto.
- 9.26.5. A comprovação da disponibilidade do profissional responsável poderá ocorrer mediante contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional indicado, observada a legislação aplicável.
- 9.26.6. A empresa contratada deverá apresentar, antes do início das atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento legalmente correspondente, devidamente registrado no conselho competente.
- 9.26.7. A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada para instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança ocupacional, especialmente NR-10 e NR-35, quando incidentes.
- 9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.27.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- 9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.31. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.32. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**
- 9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4.O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

15.5.Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Conceição/PB, 23 de outubro de 2026

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente demanda decorre da necessidade de aprimorar as condições de segurança patrimonial, proteção de pessoas e preservação dos bens e instalações públicas pertencentes ao Município de Conceição, Estado da Paraíba, mediante a disponibilização de solução tecnológica de videomonitoramento destinada ao atendimento das unidades administrativas vinculadas às diversas Secretarias Municipais.

A Administração Pública Municipal possui o dever de zelar pela conservação e integridade de seu patrimônio, bem como de adotar medidas administrativas razoáveis e proporcionais destinadas à proteção dos servidores, usuários dos serviços públicos, prestadores de serviços e demais pessoas que frequentam suas instalações. Nesse contexto, a utilização de sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) constitui instrumento auxiliar de segurança institucional, capaz de contribuir para a prevenção de ocorrências, identificação de situações de risco, verificação de incidentes e produção de registros que possam subsidiar a adoção de providências administrativas e, quando cabível, o encaminhamento de informações aos órgãos competentes.

A necessidade identificada não se restringe à disponibilização física de câmeras e equipamentos de gravação, abrangendo a implementação de uma solução operacionalmente integrada, capaz de assegurar condições adequadas de instalação, funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e armazenamento dos registros audiovisuais, observados os requisitos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e controle de acesso às informações.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida deverá contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de proteção patrimonial e segurança institucional, para a melhoria das condições de acompanhamento de ocorrências e para a continuidade das atividades administrativas, sem substituir os procedimentos de controle interno, vigilância e demais medidas de segurança eventualmente existentes.

Considerando que a eficácia do videomonitoramento depende não apenas da disponibilidade dos equipamentos, mas também de sua adequada instalação, configuração, conservação e funcionamento contínuo, faz-se necessária a avaliação de solução que contemple, de maneira coordenada, os componentes tecnológicos e os serviços indispensáveis à sua operacionalização.

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade administrativa de aprimoramento da infraestrutura de videomonitoramento das unidades municipais, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar examinar as alternativas tecnicamente disponíveis, sua viabilidade operacional e econômica e os requisitos necessários à seleção da solução que melhor atenda ao interesse público, observada a adequada aplicação dos recursos orçamentários municipais.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Conceição/PB de ampliar, modernizar e padronizar os mecanismos de segurança patrimonial e videomonitoramento das instalações públicas vinculadas às diversas Secretarias Municipais, mediante a disponibilização de solução integrada de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

circuito fechado de televisão (CFTV), compatível com as características físicas, operacionais e funcionais das unidades contempladas no levantamento de demanda.

A necessidade administrativa identificada compreende não apenas a disponibilização dos equipamentos destinados à captação e gravação de imagens, mas também a garantia de condições técnicas e operacionais necessárias ao funcionamento regular e contínuo dos sistemas, abrangendo os serviços de instalação, configuração, parametrização, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição ou substituição de componentes e disponibilização de recursos de armazenamento remoto em nuvem, com capacidade de retenção dos registros pelo período mínimo a ser previsto no Termo de Referência, sujeito à confirmação de sua adequação técnica e operacional.

A implementação da solução pretendida visa proporcionar maior uniformidade aos padrões de segurança adotados nas unidades municipais, reduzir vulnerabilidades decorrentes da inexistência ou insuficiência de mecanismos de videomonitoramento e minimizar os períodos de indisponibilidade dos equipamentos, mediante o estabelecimento de procedimentos padronizados de atendimento técnico, manutenção periódica e restabelecimento dos serviços, observados os níveis de criticidade dos ambientes monitorados.

Busca-se, igualmente, assegurar à Administração Pública instrumentos tecnológicos adequados ao registro e à verificação de ocorrências que possam comprometer a integridade das instalações, dos bens e equipamentos públicos, bem como a segurança de servidores, usuários, visitantes e demais pessoas que frequentam as dependências municipais. A disponibilidade de registros audiovisuais poderá contribuir para a identificação de situações de risco, a apuração de eventuais incidentes e a adoção de providências administrativas pertinentes, respeitados os limites legais e as competências institucionais dos órgãos envolvidos.

A padronização da infraestrutura de videomonitoramento também objetiva favorecer a gestão e a fiscalização da execução contratual, mediante definição de requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade, qualidade dos registros, segurança das informações e prazos de atendimento às ocorrências técnicas, permitindo à Administração acompanhar objetivamente o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

Dessa forma, a necessidade da contratação encontra fundamento na busca pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal, pela melhoria das condições de segurança das instalações administrativas e pela disponibilização de recursos tecnológicos que contribuam para a prevenção, identificação e esclarecimento de ocorrências, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Conceição – PB, está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é formalizada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Conceição, Estado da Paraíba, na condição de órgão requisitante e responsável pela identificação e consolidação das necessidades administrativas relacionadas à implantação e ao funcionamento dos sistemas de videomonitoramento nas unidades pertencentes à estrutura organizacional do Município.

A solicitação tem caráter abrangente, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas contempladas no levantamento de demanda, mediante a adoção de solução integrada de circuito fechado de televisão (CFTV), destinada ao fortalecimento da segurança patrimonial, à proteção das instalações públicas e ao aprimoramento dos mecanismos de prevenção e registro de ocorrências.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Contratações similares por órgãos e entidades públicas

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, e ao art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de videomonitoramento das unidades da Administração Municipal, considerando-se alternativas de aquisição, locação e prestação integrada de serviços, bem como contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas. A legislação determina que, havendo possibilidade de compra ou locação, sejam avaliados os custos e benefícios de cada alternativa, com indicação fundamentada da solução mais vantajosa.

O levantamento de mercado foi realizado de forma a identificar modelos de fornecimento, práticas de execução, formas de remuneração, condições de instalação e manutenção, períodos de armazenamento de imagens, níveis de integração tecnológica e formas de distribuição das responsabilidades entre contratante e contratado. Tal abordagem está alinhada à orientação do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o levantamento deve permitir à Administração conhecer as soluções disponíveis e comparar o custo-benefício dos diferentes modelos aptos à satisfação da necessidade.

4.1. Contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas

Foram identificadas contratações públicas de objeto semelhante que demonstram a existência de mercado fornecedor apto à disponibilização de soluções integradas de videomonitoramento mediante locação ou disponibilização dos equipamentos associada à prestação continuada dos serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e armazenamento de imagens.

Entre as contratações públicas identificadas no levantamento de mercado, destaca-se, inicialmente, a realizada pela **Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito – SCTRANS, do Município de Cajazeiras/PB**, por meio do **Pregão Eletrônico nº 90007/2026**, destinado à contratação de solução tecnológica de videomonitoramento com tratamento e armazenamento de imagens em nuvem, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos de captura, recursos de análise de vídeo e acesso ao sistema por plataforma web e dispositivos móveis. A contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

constitui referência regional relevante, considerando a proximidade geográfica com Conceição/PB e a incorporação de serviços de armazenamento remoto, instalação e manutenção.

No âmbito do próprio Estado da Paraíba, foi identificado o **Pregão Eletrônico nº 00026/2025, promovido pelo Município de Mogeiro/PB**, cujo objeto compreende a locação de sistema de videomonitoramento composto por **230 câmeras Full HD**, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de software para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. A contratação foi estruturada para execução pelo período de 12 meses, com valor adjudicado de R\$ 690.000,00, correspondente a R\$ 57.500,00 mensais. O instrumento convocatório contempla armazenamento local ou em nuvem e estabelece condições de assistência técnica, constituindo referência especialmente pertinente quanto ao modelo de locação integrada, à abrangência administrativa e à responsabilização da contratada pela continuidade operacional dos equipamentos.

Como referência complementar, identificou-se o **Pregão Eletrônico nº 021/2025, do Município de Lajes/RN**, destinado à contratação de solução integrada de monitoramento eletrônico, com disponibilização de câmeras em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento de imagens e armazenamento integral em nuvem. O Termo de Referência prevê **retenção mínima das gravações por 7 (sete) dias**, disponibilidade mínima de 99,95% e acesso à plataforma de gerenciamento, além de funcionalidades específicas de reconhecimento de placas veiculares. A contratação apresenta relevante correspondência funcional quanto à integração dos serviços, à continuidade operacional e, especialmente, ao prazo mínimo de armazenamento remoto previsto para a presente demanda.

Também foi localizado o **Pregão Eletrônico nº 24.014/2026, do Município de Natal/RN**, voltado à contratação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação continuada, sistemas digitais de CFTV, armazenamento de imagens em nuvem e recursos tecnológicos complementares de controle de acesso. O procedimento evidencia a adoção recente de soluções integradas de videomonitoramento por Administração Municipal da Região Nordeste, embora suas funcionalidades adicionais e a ausência de confirmação dos quantitativos de câmeras nos documentos inicialmente consultados exijam cautela quanto à comparabilidade econômica.

Foram identificadas, ainda, contratações de objetos correlatos, a exemplo da **Companhia Docas da Paraíba, por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e do Contrato nº 034/2023**, envolvendo locação de equipamentos de CFTV, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica continuada, bem como do **Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, mediante Dispensa nº 001/2024**, destinada à locação e manutenção de sistemas de videomonitoramento distribuídos em 13 unidades de saúde, contemplando aproximadamente 101 câmeras, gravadores digitais, dispositivos de armazenamento e acessórios de instalação.

Assim, fica demonstrado, portanto, a existência de diferentes arranjos contratuais disponíveis no mercado e confirmam a viabilidade técnica de solução pretendida pelo município para atender às necessidade supramencionadas.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Considerando que foram identificadas diversas contratações públicas recentes de objetos semelhantes, com soluções tecnológicas e modelos de prestação disponíveis no mercado, não se verifica, nesta etapa, necessidade de realização de audiência pública formal.

O art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como facultativa a realização de audiência ou consulta pública previamente à licitação. Diante da existência de mercado estruturado e da possibilidade de definir objetivamente os requisitos essenciais da contratação, entende-se que o procedimento poderá prosseguir sem audiência pública, sem prejuízo da realização de consultas técnicas ao mercado destinadas a aperfeiçoar as especificações e conhecer as condições comerciais da solução.

A eventual consulta a fornecedores deverá observar critérios isonômicos e transparentes, mediante encaminhamento das mesmas informações e especificações aos interessados consultados e juntada aos autos dos pedidos encaminhados, respostas obtidas, empresas que não responderam e demais registros relevantes, de forma a preservar a rastreabilidade do levantamento e a imparcialidade da Administração.

4.3. Alternativas consideradas

Para atendimento da necessidade administrativa foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Aquisição dos equipamentos, associada à contratação ou execução dos serviços necessários à implantação, manutenção e armazenamento:

Modelo pelo qual câmeras, gravadores, discos rígidos, equipamentos de rede e acessórios passariam a integrar o patrimônio municipal. A solução é tecnicamente possível e possui oferta no mercado público, inclusive para DVRs de 4, 8 e 16 canais e respectivos serviços de instalação.

Essa alternativa proporciona propriedade definitiva dos bens, porém transfere à Administração os riscos e encargos decorrentes da manutenção ao longo da vida útil, substituição de componentes, falhas de HDs e câmeras, atualização tecnológica, licenciamento de software, contratação ou administração da nuvem e destinação dos equipamentos ao final de sua utilização.

Esses custos deverão integrar a análise econômica e não poderão ser desconsiderados na comparação com a locação. A necessidade de considerar todos os dispêndios da propriedade é coerente com a orientação recente do TCU sobre comparações entre aquisição e locação.

b) Locação integrada da solução de videomonitoramento:

Consiste na disponibilização dos equipamentos pelo contratado durante a vigência, acompanhada dos serviços necessários à instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de componentes e armazenamento das imagens, mediante remuneração periódica e cumprimento de níveis mínimos de serviço.

O modelo encontra correspondência em diversas contratações públicas pesquisadas e apresenta, sob o aspecto operacional, a vantagem de concentrar em um único contratado a responsabilidade pela disponibilidade e manutenção da solução, reduzindo interfaces administrativas relacionadas ao diagnóstico de falhas e à reposição de equipamentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Em contrapartida, deverá ser avaliado o custo total das mensalidades durante todo o horizonte considerado, além dos riscos associados à dependência tecnológica, migração de dados e continuidade da solução ao término do contrato. Como medida mitigadora, recomenda-se que a contratação assegure à Administração acesso aos registros, possibilidade de exportação das gravações em formato utilizável e procedimentos de transição e encerramento contratual.

c) Locação dos equipamentos com contratação separada dos serviços de manutenção, software e armazenamento:

Alternativa tecnicamente possível, porém, com maior número de interfaces contratuais. Eventuais falhas poderão envolver simultaneamente câmera, gravador, rede, software ou armazenamento, aumentando o risco de divergências entre fornecedores quanto à origem e responsabilidade pela indisponibilidade.

A eventual adoção desse modelo deverá demonstrar que os benefícios econômicos decorrentes da especialização ou do parcelamento superam os custos administrativos e os poucos riscos de integração.

d) Prestação continuada de solução de videomonitoramento com equipamentos disponibilizados durante a execução:

Modalidade identificada em contratações públicas nas quais a remuneração principal recai sobre a disponibilização do serviço, ficando os equipamentos em comodato ou regime equivalente durante a vigência. Essa alternativa foi observada, entre outros, na Agência Nacional de Mineração.

e) Aproveitamento de equipamentos e infraestrutura municipal preexistentes:

A alternativa deverá ser considerada sempre que forem identificados ativos públicos tecnicamente aproveitáveis, dispensada no presente caso.

4.4. Avaliação comparativa e justificativa da escolha

Sob a perspectiva exclusivamente técnica e operacional, a **locação integrada da solução de videomonitoramento mostra-se, nesta etapa, a alternativa com maior aderência às características da demanda municipal**, por permitir concentrar em uma única relação contratual a disponibilização dos equipamentos e a responsabilidade pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, suporte técnico e armazenamento remoto das imagens. A solução também facilita o estabelecimento de níveis de serviço objetivos e a responsabilização do contratado pelos períodos de indisponibilidade.

A análise de contratações públicas similares demonstra que tal modelo possui oferta no mercado e vem sendo adotado em diferentes escalas e contextos administrativos, inclusive para atendimento simultâneo a prédios públicos e diferentes unidades administrativas.

A análise considera, portanto, no cenário de aquisição, o investimento em equipamentos e infraestrutura, instalação, armazenamento em nuvem, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, suporte, eventuais atualizações e demais custos incidentes ao longo do ciclo de utilização, deduzindo-se eventual valor residual dos bens quando objetiva e razoavelmente mensurável.

No cenário de locação consideram-se os custos de implantação, mensalidades, armazenamento, licenças, manutenção, suporte, substituição, conectividade quando não incluída, serviços adicionais previsíveis e demais despesas necessárias à manutenção da solução em funcionamento no mesmo horizonte temporal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Conclusão do levantamento: o mercado pesquisado demonstra a viabilidade técnica e a ampla disponibilidade de soluções integradas de videomonitoramento mediante locação ou disponibilização continuada dos equipamentos, com instalação, manutenção, suporte e armazenamento remoto. A locação integrada apresenta maior aderência operacional à necessidade identificada pelo Município, especialmente quanto à continuidade do funcionamento, centralização de responsabilidades e reposição de equipamentos.

4.5. Consulta de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, considerando as características dos sistemas de videomonitoramento, as condições de execução dos serviços e as alternativas de contratação praticadas no setor de segurança eletrônica.

Nesse contexto, foram consideradas soluções adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como informações obtidas junto a empresas especializadas na disponibilização de sistemas de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), buscando identificar práticas de mercado compatíveis com as necessidades do Município de Conceição/PB.

A análise demonstrou a existência de fornecedores que atuam na locação de equipamentos de videomonitoramento, oferecendo soluções integradas que compreendem a disponibilização dos dispositivos, instalação, configuração, armazenamento de imagens, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas em cada contratação.

Verificou-se, ainda, que as soluções disponíveis no mercado apresentam diferentes configurações técnicas e operacionais, especialmente quanto à quantidade e às características dos equipamentos, às formas de armazenamento das imagens, aos períodos de retenção dos registros e às condições de manutenção e assistência técnica, permitindo à Administração definir os requisitos mais adequados à sua realidade operacional.

A pesquisa também evidenciou que a contratação integrada dos equipamentos e serviços associados constitui alternativa disponível no mercado, possibilitando a concentração das responsabilidades pela instalação, operacionalização e manutenção dos sistemas em empresa especializada, com vistas à continuidade do funcionamento e à redução da necessidade de intervenções técnicas diretamente executadas pela Administração.

Dessa forma, o levantamento realizado demonstra a existência de soluções disponíveis e de fornecedores potencialmente aptos ao atendimento da demanda, constituindo subsídio para a definição das especificações técnicas, dos requisitos de execução e do modelo de contratação mais adequado ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza continuada das necessidades de monitoramento e manutenção dos sistemas, a solução deverá contemplar mecanismos que assegurem a continuidade operacional, a adequada conservação dos equipamentos e a tempestiva correção de falhas, evitando que interrupções prolongadas comprometam a finalidade pública da contratação. A definição dos níveis de serviço deverá observar critérios de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade técnica, considerando a localização, a criticidade e as condições de funcionamento de cada unidade atendida.

Ressalta-se que a utilização dos sistemas de videomonitoramento deverá restringir-se às finalidades legítimas de segurança patrimonial e institucional, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção. Nesse sentido, deverão ser estabelecidos mecanismos de controle de acesso às imagens, proteção dos registros armazenados, definição de responsabilidades pelo tratamento dos dados e procedimentos adequados para sua conservação, disponibilização e eliminação, vedada a utilização das informações para finalidades incompatíveis com o interesse público ou que representem monitoramento abusivo ou desproporcional de pessoas.

Deverá observar-se ainda, observar a compatibilidade entre os equipamentos, os recursos tecnológicos disponibilizados e a infraestrutura existente nas unidades municipais, bem como as normas técnicas e regulamentações pertinentes à instalação, operação e manutenção de sistemas eletrônicos de segurança, de modo a assegurar condições adequadas de funcionalidade, segurança, durabilidade e eficiência operacional

5.1. Requisitos técnicos e operacionais

A solução deverá contemplar a locação de sistemas de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo a disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e armazenamento de imagens, conforme as especificações e os quantitativos definidos pela Administração.

Os equipamentos disponibilizados deverão apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades de monitoramento dos ambientes internos e externos das unidades municipais, assegurando qualidade adequada de imagem, funcionamento contínuo, compatibilidade entre os componentes e condições satisfatórias de segurança e confiabilidade operacional.

A solução deverá compreender todos os dispositivos, componentes, materiais e acessórios indispensáveis ao funcionamento dos sistemas, incluindo câmeras, gravadores, unidades de armazenamento, fontes de alimentação, cabeamento, conectores, suportes, estruturas de proteção e demais elementos necessários à sua implantação, sem prejuízo de outros componentes tecnicamente justificáveis.

A instalação, a configuração e os testes de funcionamento deverão ser realizados pela contratada, observadas as características físicas das unidades atendidas, as condições da infraestrutura existente e as normas técnicas aplicáveis, cabendo-lhe fornecer os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à implantação da solução.

Deverão ser asseguradas condições de integração e compatibilidade entre câmeras, equipamentos de gravação, sistemas de gerenciamento e plataformas de armazenamento, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam aos requisitos de desempenho, segurança e interoperabilidade definidos no Termo de Referência.

O sistema deverá possibilitar a gravação e a recuperação das imagens, contemplando armazenamento em nuvem com retenção mínima inicialmente prevista de 07 (sete) dias, sem prejuízo da gravação local, quando integrante da solução. As condições relativas à capacidade, continuidade do armazenamento, qualidade das gravações, disponibilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

de acesso e recuperação dos registros deverão ser definidas de acordo com as necessidades operacionais e a infraestrutura de conectividade disponível.

A contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas durante toda a vigência contratual, incluindo diagnóstico de falhas, reparos, substituição de componentes defeituosos, atualização e configuração dos equipamentos e demais providências necessárias ao restabelecimento de seu funcionamento.

As intervenções técnicas deverão ser registradas em documentos próprios, permitindo à Administração acompanhar os atendimentos realizados, identificar falhas recorrentes, verificar o cumprimento dos prazos contratuais e avaliar a qualidade dos serviços prestados.

A solução deverá, ainda, contemplar mecanismos adequados de controle de acesso às imagens, proteção das credenciais, gerenciamento de usuários, exportação segura de gravações e demais funcionalidades relacionadas à integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, observadas as características técnicas da plataforma contratada.

5.2. Requisitos temporais e níveis de serviço

A contratação deverá estabelecer condições que assegurem a implantação tempestiva dos sistemas e a continuidade de seu funcionamento durante toda a vigência contratual, mediante definição de prazos para instalação, configuração, atendimento técnico, manutenção e substituição de equipamentos.

Conforme as informações apresentadas pelo setor demandante, foram identificados os seguintes parâmetros preliminares para atendimento das ocorrências operacionais:

- a) Solução de falhas em unidades de armazenamento (HD) no prazo de até 06 (seis) horas, em dia útil, ou no primeiro dia útil subsequente a feriado;
- b) Restabelecimento de câmeras instaladas em áreas consideradas essenciais, como estoques, recepções e corredores de grande circulação, no prazo de até 08 (oito) horas úteis;
- c) Restabelecimento de câmeras externas ou instaladas em áreas não classificadas como essenciais, no prazo de até 12 (doze) horas úteis;
- d) Atendimento às solicitações de mudança de localização de câmeras no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Realização de mudança completa de sistema no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- f) Substituição de equipamentos danificados ou inutilizados por queima no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- g) Realização de manutenção preventiva e visita técnica, no mínimo, a cada 02 (dois) meses, com emissão de ordem de serviço e comprovação da execução perante a unidade atendida.

Os parâmetros identificados deverão ser avaliados quanto à viabilidade técnica e operacional, considerando a distribuição geográfica das unidades municipais, a criticidade dos pontos monitorados, a disponibilidade de assistência técnica e as condições necessárias ao deslocamento e à reposição de componentes.

O Termo de Referência deverá estabelecer expressamente os marcos iniciais de contagem dos prazos, os canais de abertura de chamados, a classificação das ocorrências, as condições de atendimento, os procedimentos de comprovação da solução e as consequências pelo descumprimento dos níveis de serviço contratados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Deverão ser previstas condições que permitam à fiscalização verificar o efetivo cumprimento das obrigações, mediante registros de atendimento, ordens de serviço, relatórios de manutenção e demais instrumentos de controle compatíveis com a natureza da contratação.

5.3. Requisitos legais, regulamentares e de responsabilidade técnica

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente quanto ao planejamento, à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa, à qualificação técnica dos licitantes, à execução contratual e aos mecanismos de gestão e fiscalização.

Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no que couber, e dos regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos serviços de instalação e manutenção de sistemas eletrônicos, deverão ser observadas as normas de segurança das instalações e a regulamentação profissional pertinente às atividades efetivamente executadas, incluindo a Lei Federal nº 5.194/1966, a Lei Federal nº 6.496/1977 e a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, com suas alterações, quando aplicáveis às atividades submetidas à responsabilidade técnica profissional.

A execução deverá observar, conforme a pertinência técnica, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 5410, referente às instalações elétricas de baixa tensão, e a série ABNT NBR IEC 62676, relacionada aos sistemas de videomonitoramento para aplicações de segurança, bem como demais normas técnicas aplicáveis aos equipamentos, à infraestrutura e aos procedimentos de instalação.

Os dispositivos sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) deverão atender aos requisitos de homologação e conformidade exigíveis, observadas as características de cada equipamento.

A contratação deverá observar também as normas de segurança e saúde no trabalho pertinentes às atividades executadas, especialmente quanto aos riscos elétricos e aos trabalhos realizados em altura, quando existentes, considerando as disposições das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 e demais regras aplicáveis.

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais à complexidade e às parcelas de maior relevância do objeto, admitindo-se a comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares, nos limites legalmente estabelecidos.

A exigência de profissional legalmente habilitado e de registro de responsabilidade técnica deverá guardar correspondência com as atividades efetivamente sujeitas à fiscalização profissional, não sendo admitida a imposição genérica de registro em conselho profissional ou de apresentação de ART quando não houver fundamento técnico e legal para tanto.

Os documentos relativos à responsabilidade técnica pela execução deverão ser exigidos no momento apropriado, conforme a legislação aplicável, evitando-se a imposição antecipada de obrigações que possam restringir indevidamente a participação de interessados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Deverão ser observadas, igualmente, as exigências de acompanhamento e fiscalização contratual estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, relativas ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, à fiscalização contratual e à previsão de cláusula específica de extinção contratual por infração à legislação trabalhista, conforme redação oficial aplicável.

O Termo de Referência, o edital e a minuta contratual deverão contemplar as obrigações e responsabilidades decorrentes dessas disposições, observados o devido processo administrativo e os princípios da legalidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

5.4. Requisitos de proteção de dados e segurança da informação

A solução de videomonitoramento deverá observar os princípios e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto à finalidade, à necessidade, à adequação, à segurança, à prevenção e à responsabilização no tratamento de dados pessoais.

Considerando que as imagens captadas poderão permitir a identificação de pessoas naturais, a Administração deverá estabelecer diretrizes para o tratamento, armazenamento, acesso, utilização, compartilhamento e eliminação dos registros, de modo a assegurar sua utilização exclusivamente para finalidades públicas legítimas e compatíveis com a necessidade que fundamenta a contratação.

Deverão ser definidos os locais de instalação dos equipamentos, os ambientes sujeitos ao monitoramento e as condições de utilização das imagens, vedada a captação em espaços nos quais exista expectativa de privacidade incompatível com a finalidade de segurança pretendida.

O acesso às imagens deverá ser limitado a agentes formalmente autorizados, mediante mecanismos de autenticação, controle de permissões e proteção de credenciais, observadas as funcionalidades disponíveis na solução contratada.

A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos registros armazenados, incluindo mecanismos de prevenção de acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou utilização indevida das informações.

Deverão ser estabelecidas condições para disponibilidade, recuperação e exportação das gravações, preservação de registros necessários à apuração de ocorrências, comunicação de incidentes de segurança e procedimentos de devolução, transferência ou eliminação dos dados ao término da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

A definição das responsabilidades dos agentes envolvidos no tratamento dos dados, inclusive da Administração e da empresa contratada, deverá observar as atribuições efetivamente exercidas por cada parte, sem prejuízo de detalhamento das obrigações no instrumento contratual.

5.5. Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção de requisitos compatíveis com a natureza dos equipamentos e serviços contratados.

Deverá ser priorizada a disponibilização de equipamentos com desempenho energético adequado, durabilidade, confiabilidade e possibilidade de manutenção e reparo, de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

modo a reduzir o consumo de recursos, a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos eletroeletrônicos.

A contratada deverá adotar procedimentos que favoreçam o aproveitamento racional dos materiais empregados na instalação, manutenção e substituição dos sistemas, evitando desperdícios e intervenções desnecessárias nas estruturas físicas dos prédios públicos.

Os componentes eletroeletrônicos, cabos, dispositivos de armazenamento, fontes de alimentação, baterias eventualmente utilizadas e demais materiais substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e as normas aplicáveis à logística reversa, quando pertinente.

A execução dos serviços deverá buscar minimizar impactos ambientais decorrentes de deslocamentos, intervenções nas instalações e descarte de componentes, sem prejuízo da segurança, da eficiência e da continuidade operacional dos sistemas de videomonitoramento.

As exigências ambientais deverão ser estabelecidas de maneira objetiva e proporcional, evitando a imposição de certificações, selos ou condições sem relação direta com o objeto e que possam restringir injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de sistemas integrados de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição/PB, contemplando a disponibilização dos equipamentos e de todos os componentes necessários à sua instalação, configuração, operação, manutenção e funcionamento durante a vigência contratual.

A contratação compreenderá o fornecimento dos sistemas em regime de locação, incluindo câmeras de monitoramento, equipamentos de gravação e armazenamento, dispositivos de alimentação, cabeamento, conectores, suportes, gabinetes de proteção, acessórios e demais materiais indispensáveis à implantação e ao funcionamento da solução, além da disponibilização de câmeras adicionais e de estação de gerenciamento e monitoramento das imagens.

A solução deverá contemplar, ainda, a execução dos serviços de instalação, configuração, integração, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e disponibilização de sistema de armazenamento de imagens em nuvem, com período mínimo inicialmente previsto de 07 (sete) dias de retenção, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção de solução integrada tem por finalidade assegurar a compatibilidade entre os equipamentos e sistemas utilizados, a continuidade das atividades de monitoramento e a centralização das responsabilidades técnicas relacionadas ao funcionamento da infraestrutura contratada, reduzindo a necessidade de aquisição individualizada de equipamentos e de contratação separada de serviços de instalação e manutenção.

A implantação da solução deverá ser precedida da verificação das condições físicas e operacionais das unidades contempladas, especialmente quanto à disponibilidade de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

energia elétrica, infraestrutura de rede, conectividade, condições de instalação e capacidade de armazenamento e transmissão de dados, cabendo ao Termo de Referência estabelecer as responsabilidades correspondentes.

A contratada deverá responsabilizar-se pela disponibilização e integração dos componentes necessários ao funcionamento dos sistemas, assegurando que os equipamentos estejam em condições adequadas de utilização e que a solução mantenha desempenho compatível com as necessidades do serviço público durante toda a execução contratual.

A manutenção preventiva e corretiva deverá integrar o conjunto de serviços contratados, contemplando inspeções periódicas, identificação e correção de falhas, substituição de componentes e demais intervenções necessárias à preservação da disponibilidade operacional dos sistemas, observados os prazos e níveis de serviço definidos em instrumento próprio.

O armazenamento das imagens deverá possibilitar o acesso e a recuperação dos registros pelos agentes públicos autorizados, mediante utilização de mecanismos compatíveis com os requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente aqueles estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709/2018.

Por se tratar de contratação em regime de locação, a disponibilização dos equipamentos não implicará sua incorporação definitiva ao patrimônio municipal, permanecendo a responsabilidade pela manutenção, reparação e substituição dos bens com a contratada, observadas as condições e a distribuição de riscos estabelecidas contratualmente.

A solução deverá ser implementada e mantida de forma a assegurar condições de monitoramento compatíveis com as necessidades das unidades atendidas, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores, usuários e visitantes, a prevenção de ocorrências e a disponibilização de registros que possam auxiliar na apuração de incidentes.

Dessa forma, a contratação integrada apresenta-se como alternativa apta ao atendimento da demanda identificada, por reunir, em uma única solução, os equipamentos, a infraestrutura de instalação, os recursos de armazenamento e os serviços técnicos necessários à implantação e à manutenção do sistema de videomonitoramento, observados os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas necessidades apresentadas pelo setor demandante e nas configurações identificadas no levantamento de mercado, a solução foi dimensionada preliminarmente conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição resumida da solução	Quantidade
01	Locação de kit CFTV Full HD com 16 canais, composto por 16 câmeras, gravador, unidade de armazenamento e acessórios necessários à instalação e operação	16 kits
02	Locação de kit CFTV Full HD com 8 canais, composto por 8 câmeras, gravador, unidade de armazenamento e acessórios necessários à instalação e operação	27 kits



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

03	Locação de kit CFTV Full HD com 4 canais, composto por 4 câmeras, gravador, unidade de armazenamento e acessórios necessários à instalação e operação	6 kits
04	Locação de câmera Wi-Fi compatível com a solução de videomonitoramento	10 unidades
05	Locação de estação de gerenciamento e monitoramento de imagens, com capacidade de processamento compatível com a solução	1 unidade

Foram consideradas as necessidades levantadas para cada secretária conforme consta a seguir:

SECRETARIA / SETOR	KIT 16 CANAIS	KIT 8 CANAIS	KIT 4 CANAIS	TOTAL
Secretaria de Administração	1	1	0	2
Setor de Licitação	0	1	0	1
Gabinete do Prefeito	0	1	0	1
Procuradoria-Geral do Município	0	0	1	1
Secretaria de Articulação Política	0	0	1	1
Secretaria de Arrecadação e Tributos	0	1	0	1
Secretaria de Assistência Social	1	1	0	2
Secretaria de Agricultura	2	2	0	4
Secretaria de Bem-Estar Animal	0	0	1	1
Secretaria de Controle Interno	0	1	0	1
Secretaria de Cultura	0	1	0	1
Secretaria de Defesa Civil	0	0	1	1
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0	2	0	2
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	0	1	0	1
Secretaria de Educação	10	1	0	11
Secretaria de Finanças	0	1	0	1
Secretaria de Infraestrutura	0	1	0	1
Secretaria da Mulher e Diversidade Humana	0	0	1	1
Superintendência de Trânsito	0	1	0	1
Secretaria de Turismo	0	1	0	1
Secretaria de Transporte	0	1	0	1
Secretaria de Saúde	2	9	1	12
TOTAL GERAL	16	27	6	49

Os quantitativos apresentados correspondem à previsão de disponibilização de 49 (quarenta e nove) kits de videomonitoramento, distribuídos entre diferentes capacidades de gravação e monitoramento, além de 10 (dez) câmeras Wi-Fi adicionais e 01 (uma) estação destinada ao gerenciamento das imagens.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Considerando a composição informada para cada conjunto, os kits correspondem a 496 (quatrocentas e noventa e seis) câmeras, sendo 256 (duzentas e cinquenta e seis) integrantes dos kits de 16 canais, 216 (duzentas e dezesseis) integrantes dos kits de 8 canais e 24 (vinte e quatro) integrantes dos kits de 4 canais. Acrescidas as 10 (dez) câmeras Wi-Fi previstas, a solução poderá compreender até 506 (quinhentos e seis) dispositivos de captação de imagens, desde que confirmada a instalação de todos os equipamentos como unidades distintas.

A distribuição dos sistemas deverá observar as necessidades específicas de cada Secretaria, as características dos imóveis municipais, a localização dos pontos considerados estratégicos para monitoramento e as condições técnicas de implantação, de modo a proporcionar cobertura adequada das áreas internas e externas definidas pela Administração

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto deve considerar a natureza integrada da solução pretendida, a interdependência técnica entre seus componentes e a necessidade de assegurar a compatibilidade, a continuidade operacional e a adequada responsabilização pela execução dos serviços, observadas as disposições do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, bem como do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à natureza da contratação.

A solução de videomonitoramento pretendida compreende a disponibilização de equipamentos de captação de imagens, gravadores, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de instalação, sistemas de gerenciamento, armazenamento em nuvem, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, cujas funcionalidades apresentam relação de complementaridade e dependência operacional.

Nesse contexto, o parcelamento indiscriminado dos componentes e serviços poderá comprometer a integração da solução, especialmente quanto à compatibilidade entre câmeras, gravadores, plataformas de armazenamento e sistemas de gerenciamento, além de dificultar a identificação de responsabilidades por falhas, interrupções, incompatibilidades e indisponibilidade dos serviços.

A contratação de fornecedores distintos para o fornecimento dos equipamentos, execução da instalação, manutenção dos sistemas e disponibilização do armazenamento em nuvem poderá resultar na fragmentação das responsabilidades técnicas e contratuais, com potenciais repercussões sobre a eficiência da fiscalização, a agilidade dos atendimentos e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos pela Administração.

Por outro lado, a contratação integrada desses componentes e serviços poderá proporcionar maior uniformidade tecnológica, padronização dos procedimentos de instalação e manutenção, centralização das responsabilidades operacionais e melhor coordenação das atividades necessárias à continuidade do monitoramento, além de possibilitar ganhos de escala e racionalização dos custos administrativos relacionados à gestão contratual.

O levantamento de mercado realizado identificou a disponibilização de soluções compostas por kits de videomonitoramento com diferentes capacidades, acompanhados dos respectivos equipamentos, acessórios e serviços de instalação, evidenciando a existência de fornecedores que comercializam a solução em configurações integradas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Dessa forma, a definição da estratégia de contratação deverá considerar a possibilidade de divisão do objeto em itens ou lotes tecnicamente autônomos, desde que preservadas a funcionalidade dos sistemas, a compatibilidade dos equipamentos, a economicidade e a adequada distribuição das responsabilidades entre os futuros contratados.

Assim, considerando a interdependência técnica entre os componentes e os serviços associados, **identifica-se fundamento favorável à contratação integrada de cada sistema de videomonitoramento**, evitando-se o fracionamento de elementos essenciais ao seu funcionamento. Entretanto, a definição quanto à adoção de item único, lotes ou múltiplos itens deverá decorrer de análise comparativa da viabilidade técnica e econômica das alternativas, observados os princípios da competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como principal resultado a ampliação e o aprimoramento das condições de segurança patrimonial e institucional das unidades vinculadas às diversas Secretarias do Município de Conceição/PB, mediante a implantação e disponibilização de sistemas integrados de videomonitoramento que possibilitem o acompanhamento de áreas estratégicas, o registro de ocorrências e a preservação de imagens para consultas e verificações posteriores.

Espera-se que a solução contribua para a prevenção de furtos, danos ao patrimônio público, acessos não autorizados e demais ocorrências que possam comprometer a segurança das instalações municipais, dos equipamentos, dos materiais, dos servidores e dos cidadãos que utilizam os serviços públicos.

A disponibilização de sistemas de monitoramento dotados de recursos de gravação local e armazenamento em nuvem deverá proporcionar maior confiabilidade na preservação dos registros, permitindo a recuperação das imagens dentro do período de retenção contratado e oferecendo suporte à apuração de incidentes e à adoção de medidas administrativas pertinentes.

Sob o aspecto operacional, pretende-se assegurar maior disponibilidade dos equipamentos e continuidade do monitoramento, por meio da execução periódica de manutenções preventivas, do atendimento tempestivo às ocorrências técnicas e da substituição de componentes que apresentem falhas ou defeitos, de modo a minimizar interrupções e preservar a funcionalidade dos sistemas instalados.

A contratação integrada também deverá proporcionar maior padronização dos equipamentos e procedimentos de suporte técnico, facilitar a identificação das responsabilidades pela execução dos serviços e conferir maior eficiência às atividades de acompanhamento e fiscalização contratual.

No aspecto administrativo e econômico, a solução busca racionalizar a utilização dos recursos públicos, mediante a disponibilização dos equipamentos e dos serviços associados em regime de locação, reduzindo a necessidade de investimentos iniciais para aquisição dos bens e transferindo à contratada, nos limites estabelecidos contratualmente, as responsabilidades pela instalação, manutenção, reparação e substituição dos componentes necessários ao funcionamento dos sistemas.

A aferição dos resultados pretendidos deverá ocorrer por meio de indicadores objetivos de desempenho e qualidade, contemplando, entre outros, a disponibilidade operacional dos sistemas, o cumprimento dos prazos de atendimento e solução de chamados, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

realização das manutenções preventivas programadas, a recuperação das imagens armazenadas, a regularidade dos registros de atendimento e a conformidade dos procedimentos de acesso às gravações.

Os parâmetros de medição, as metas de desempenho, os instrumentos de comprovação e as consequências pelo descumprimento dos níveis de serviço deverão ser estabelecidos no Termo de Referência, de forma proporcional à criticidade dos ambientes monitorados e às características da solução contratada.

Dessa forma, espera-se que a contratação produza benefícios relacionados à segurança dos espaços públicos, à proteção dos bens municipais, à eficiência operacional dos sistemas de monitoramento, à redução de períodos de indisponibilidade e ao aprimoramento da gestão e fiscalização dos serviços contratados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada implantação e execução da solução pretendida, a Administração Municipal deverá adotar as providências preparatórias necessárias à definição das condições técnicas, administrativas, orçamentárias e operacionais da contratação, observadas as competências dos setores envolvidos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser realizado o levantamento e a validação dos locais destinados à instalação dos sistemas, contemplando a identificação das unidades administrativas atendidas, a quantidade de equipamentos necessária em cada imóvel, a localização dos pontos de monitoramento e as condições físicas e operacionais disponíveis para a implantação.

A verificação deverá considerar especialmente a existência e a adequação das instalações elétricas, a disponibilidade de conectividade, as condições de transmissão de dados, a infraestrutura necessária à passagem e proteção de cabeados, os locais apropriados para acomodação dos equipamentos de gravação e gerenciamento e as eventuais adaptações indispensáveis ao funcionamento dos sistemas.

Caberá à Administração definir, com base nas necessidades operacionais identificadas, as condições de gravação e armazenamento das imagens, os procedimentos de consulta e recuperação dos registros, os níveis de acesso autorizados e as responsabilidades relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Também deverão ser definidos os procedimentos de comunicação de incidentes, preservação de gravações relevantes, controle de credenciais e tratamento das informações ao término da vigência contratual, com a correspondente distribuição de responsabilidades entre a Administração e a futura contratada.

No âmbito do planejamento econômico, deverão ser concluídas a análise comparativa das alternativas de atendimento da demanda, especialmente entre aquisição e locação dos equipamentos, e a consolidação da pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a compatibilidade das propostas comerciais e os custos necessários à execução integral da solução.

Deverá ser definida a estratégia de parcelamento ou agrupamento do objeto, mediante avaliação da interdependência técnica dos componentes, da viabilidade de contratação por itens ou lotes, dos eventuais ganhos de escala e dos efeitos da estruturação escolhida sobre a competitividade e a economicidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A Administração deverá verificar, ainda, a disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa à programação financeira municipal, observadas as dotações correspondentes às unidades envolvidas, a natureza continuada dos serviços e as regras específicas aplicáveis às fontes de recursos eventualmente utilizadas.

Previamente à formalização contratual, deverão estar definidos os procedimentos de acompanhamento da execução, os critérios de recebimento e aceite dos sistemas, as condições de pagamento, os mecanismos de fiscalização técnica e administrativa e as obrigações relacionadas à regularidade trabalhista e previdenciária da contratada, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, no que couber.

As providências identificadas deverão ser concluídas nas etapas pertinentes do procedimento, de modo que a formalização e a execução contratual ocorram com condições suficientes de planejamento, segurança jurídica, disponibilidade orçamentária e viabilidade operacional.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi verificada necessidade de contratação acessória.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação e a operação dos sistemas de videomonitoramento poderão produzir impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo contínuo de energia elétrica, à utilização de componentes eletroeletrônicos, à substituição de equipamentos e acessórios e à geração de resíduos decorrentes das atividades de instalação, manutenção e eventual desmobilização dos sistemas.

Considerando que os equipamentos permanecerão em funcionamento durante períodos prolongados, deverá ser priorizada a utilização de dispositivos com desempenho energético adequado, confiabilidade operacional e características que favoreçam a durabilidade e a eficiência na utilização dos recursos.

A adoção do regime de locação, acompanhada da obrigação contratual de manutenção preventiva e corretiva, poderá favorecer o prolongamento da vida útil dos equipamentos, mediante realização de reparos, substituição de componentes e reaproveitamento tecnicamente adequado de dispositivos, reduzindo a necessidade de descarte prematuro.

Os materiais substituídos durante a execução, especialmente câmeras, discos rígidos, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, dispositivos eletrônicos e eventuais baterias, deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequados, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas pertinentes à gestão de resíduos eletroeletrônicos e à logística reversa, quando aplicáveis.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação dos componentes de sua propriedade ou sob sua responsabilidade contratual, observando os procedimentos ambientalmente adequados e apresentando comprovação da destinação sempre que exigível.

Durante a instalação, deverão ser adotadas medidas para reduzir desperdícios de materiais, evitar intervenções desnecessárias nas estruturas dos imóveis municipais e minimizar a geração de resíduos decorrentes de perfurações, adequações e passagem de cabeamentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A execução das atividades de manutenção deverá igualmente observar práticas que favoreçam a utilização racional de materiais e recursos, incluindo a substituição de componentes apenas quando tecnicamente necessária e a destinação adequada dos elementos retirados de operação.

Assim, os impactos ambientais potenciais da contratação são passíveis de prevenção, redução e controle mediante a adoção de boas práticas de instalação, utilização, manutenção e descarte, cujas obrigações pertinentes deverão ser previstas no Termo de Referência e acompanhadas pela fiscalização contratual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas pelo setor demandante, nas necessidades identificadas nas unidades municipais e nos elementos obtidos por meio do levantamento de mercado, verifica-se que a implantação de sistemas integrados de videomonitoramento constitui solução tecnicamente adequada ao atendimento da demanda de segurança patrimonial e institucional do Município de Conceição/PB.

A contratação pretendida apresenta finalidade pública legítima, estando relacionada à proteção das instalações municipais, dos bens e equipamentos públicos, dos servidores e dos usuários dos serviços, além de possibilitar o registro e a recuperação de imagens que possam contribuir para a prevenção e apuração de ocorrências.

O levantamento realizado demonstrou a existência de fornecedores que disponibilizam sistemas de videomonitoramento em regime de locação, compreendendo equipamentos, componentes de instalação e recursos de armazenamento de imagens, evidenciando a disponibilidade da solução no mercado e sua possibilidade de implementação mediante contratação de empresa especializada.

A adoção do modelo integrado apresenta vantagens operacionais potenciais, especialmente quanto à compatibilidade entre os componentes, à padronização da infraestrutura de monitoramento, à centralização das responsabilidades técnicas e à disponibilização de serviços de manutenção e suporte durante a vigência contratual.

Sob o aspecto econômico, o regime de locação permite distribuir os desembolsos ao longo do período contratual e reduzir a necessidade de investimento inicial na aquisição dos equipamentos, cabendo, entretanto, confirmar sua vantajosidade mediante análise dos custos totais das alternativas disponíveis, consideradas as despesas de implantação, operação, manutenção, armazenamento e eventual substituição dos componentes.

A pesquisa comercial realizada fornece parâmetros preliminares para a estimativa de custos da solução pretendida, cuja consolidação deverá observar a compatibilidade das propostas, as condições efetivamente abrangidas pelos valores apresentados e os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem necessárias a validação definitiva dos quantitativos e da distribuição dos sistemas entre as unidades beneficiárias, a verificação das condições de infraestrutura e conectividade, a definição dos requisitos de armazenamento e a conclusão da análise técnica e econômica relativa à estruturação do objeto em itens ou lotes.

Diante do exposto, considera-se demonstrada a viabilidade técnica preliminar da solução integrada de videomonitoramento, em razão de sua adequação à necessidade administrativa identificada e da existência de alternativas disponíveis no mercado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de locação de solução integrada de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), para atendimento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Conceição/PB, incluindo equipamentos, instalação, configuração, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, suporte técnico, gravação local e retenção de imagens em nuvem por período mínimo de 7 (sete) dias, com observância das especificações, dos níveis de serviço e dos critérios de medição deste Termo de Referência.

1.2. Integram o objeto os equipamentos, licenças, materiais, insumos, transporte, deslocamentos, mão de obra, configuração, documentação técnica, testes, desmobilização e demais custos necessários à execução integral, ressalvada a conectividade de terceiros.

1.3. A locação não importa incorporação dos bens ao patrimônio municipal; a contratada permanecerá responsável pela manutenção, substituição e retirada, nos termos do contrato.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA EM NUVEM POR NO MÍNIMO 7 (SETE) DIAS, DESTINADA ÀS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO/PB – CONFORME A COMPOSIÇÃO DO SUBITENS.	12	MESES

COMPOSIÇÃO DO ITEM

ITEM	COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNID.
01	Kit CFTV Full HD: DVR de 16 canais; 16 câmeras; HD mínimo de 2 TB (sujeito ao dimensionamento); fontes, rack, cabeamento e acessórios; instalação, nuvem e manutenção	16	Unid.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

02	Kit CFTV Full HD: DVR de 8 canais; 8 câmeras; HD mínimo de 2 TB (sujeito ao dimensionamento); fontes, rack, cabeamento e acessórios; instalação, nuvem e manutenção	27	Unid.
03	Kit CFTV Full HD: DVR de 4 canais; 4 câmeras; HD mínimo de 1 TB (sujeito ao dimensionamento); fontes, rack, cabeamento e acessórios; instalação, nuvem e manutenção	6	Unid.
04	Câmera Wi-Fi Full HD adicional com alimentação, instalação e integração comprovada à arquitetura contratada	10	Unid.
05	Estação de gerenciamento/monitoramento, com periféricos, software e configuração compatíveis com a capacidade de exibição contratada	1	unid.

1.4. Os 49 kits contemplam até 496 câmeras; as 10 câmeras Wi-Fi podem elevar o total a 506 pontos distintos,

1.5. A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, para assegurar a integração entre equipamentos, instalação, gravação em nuvem, manutenção e suporte técnico. O agrupamento concentra a responsabilidade pelo funcionamento da solução, reduz os riscos de incompatibilidade e facilita a correção de falhas e a fiscalização contratual, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência inicial dos serviços contínuos será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato. A remuneração dos serviços locados terá início por item e por unidade somente na data do respectivo recebimento definitivo, proporcional aos dias efetivamente disponibilizados.

2.2. A eventual prorrogação dependerá de ato expreso da Administração, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; fica afastada a prorrogação automática do art. 111 empregada no modelo de aquisição.

2.3. Cronograma de implantação: a contratada deverá apresentar plano e vistoria em até 5 dias úteis da ordem de início e concluir a implantação inicial no prazo-base de até 30 dias, compatível com as propostas comerciais, mediante cronograma por local aprovado pela fiscalização; dificuldades estruturais não imputáveis à contratada deverão ser formalmente registradas, em até 24 horas contadas a partir da ciência, e deliberadas.

3. NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação visa ampliar e padronizar a segurança patrimonial e institucional das unidades municipais, prevenir e documentar ocorrências, proteger equipamentos e bens



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

públicos e assegurar disponibilidade de registros acessíveis apenas a usuários autorizados.

3.2. A solução integra locação, instalação, armazenamento, manutenção, suporte e substituição de equipamentos para reduzir interfaces técnicas e indisponibilidades, conforme as necessidades e o levantamento de mercado descritos no ETP.

3.3 A solução considera as necessidades levantadas por cada secretaria e distribuídas da seguinte forma:

SECRETARIA / SETOR	KIT 16 CANAIS	KIT 8 CANAIS	KIT 4 CANAIS	TOTAL
Secretaria de Administração	1	1	0	2
Setor de Licitação	0	1	0	1
Gabinete do Prefeito	0	1	0	1
Procuradoria-Geral do Município	0	0	1	1
Secretaria de Articulação Política	0	0	1	1
Secretaria de Arrecadação e Tributos	0	1	0	1
Secretaria de Assistência Social	1	1	0	2
Secretaria de Agricultura	2	2	0	4
Secretaria de Bem-Estar Animal	0	0	1	1
Secretaria de Controle Interno	0	1	0	1
Secretaria de Cultura	0	1	0	1
Secretaria de Defesa Civil	0	0	1	1
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0	2	0	2
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	0	1	0	1
Secretaria de Educação	10	1	0	11
Secretaria de Finanças	0	1	0	1
Secretaria de Infraestrutura	0	1	0	1
Secretaria da Mulher e Diversidade Humana	0	0	1	1
Superintendência de Trânsito	0	1	0	1
Secretaria de Turismo	0	1	0	1
Secretaria de Transporte	0	1	0	1
Secretaria de Saúde	2	9	1	12
TOTAL GERAL	16	27	6	49

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Características gerais e equivalência

4.1.1. Equipamentos compatíveis com operação 24 horas por dia, 7 dias por semana; câmeras e gravadores novos ou em perfeito estado de funcionamento, seguros, identificados, sem limitações de licença que impeçam o uso contratado, acompanhados de documentação técnica e comprovação de origem regular.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

4.1.2. Admitir fabricantes e modelos equivalentes: descrições comerciais dos orçamentos constituem referência de composição, não indicação obrigatória de marca. Qualquer exigência de compatibilidade será aferida por testes de integração, sem direcionamento de fabricante.

4.2. Kits de 16, 8 e 4 canais

4.2.1. Cada kit deverá conter um gravador digital com quantidade mínima de canais correspondente ao item, capaz de receber, exibir e gravar simultaneamente as câmeras ofertadas; suporte a resolução Full HD (1920 × 1080) por câmera, compressão H.265/H.265+ ou padrão tecnicamente equivalente, sincronismo de data e hora, pesquisa e exportação de imagens com data/hora e controle de usuários.

4.2.2. Composição mínima: kit de 16 canais com 16 câmeras (4 bullet Full HD, 4 bullet com iluminação complementar/dual-light e 8 dome Full HD); kit de 8 canais com 8 câmeras (2 bullet Full HD, 2 bullet com iluminação complementar e 4 dome Full HD); kit de 4 canais com 4 câmeras (2 bullet com iluminação complementar e 2 dome Full HD). Serão aceitas tecnologias equivalentes desde que mantenham cobertura e desempenho exigidos.

4.2.3. Câmeras externas devem apresentar proteção adequada a intempéries e ambiente de instalação, com invólucro de proteção compatível; câmeras internas devem possuir campo de visão e fixação compatíveis com o projeto. Iluminação noturna deverá permitir imagem utilizável nas condições reais de cada ponto, a ser demonstrada no teste de aceite.

4.2.4. Cada kit incluirá HDD específico para gravação de vídeo em operação continuada: referência inicial de 2 TB para kits de 16 e 8 canais e de 1 TB para o kit de 4 canais. A capacidade final será dimensionada pela contratada e ampliada sem cobrança adicional quando insuficiente ao desempenho local expressamente contratado.

4.2.5. Incluem-se fonte dimensionada, rack/gabinete com fechadura, caixas de passagem e conexão com vedação onde cabível, cabos apropriados às distâncias e à tecnologia, conectores, eletrodutos/canaletas, suportes, proteção elétrica e demais insumos necessários, conforme vistoria e normas pertinentes.

4.2.5.1. Composição referencial por kit, a ser confirmada no projeto executivo: kit de 16 canais: 16 caixas de conexão vedadas, 32 conectores de sinal, 16 conectores de alimentação e cabeamento dimensionado; kit de 8 canais: 8 caixas, 18 conectores de sinal, 8 conectores de alimentação e cabeamento dimensionado; kit de 4 canais: 4 caixas, 8 conectores de sinal, 4 conectores de alimentação e cabeamento dimensionado. As quantidades comerciais não constituem teto de fornecimento: prevalece a obrigação de instalar todos os pontos com segurança e pleno funcionamento, sem cobrança de insumos adicionais ordinários.

4.2.5.2. A referência “6/3/1 cabo coaxial” constante da composição fornecida pela unidade demandante não esclarece a unidade comercial, metragem ou rendimento por kit. Portanto, a contratação deve exigir o comprimento efetivamente necessário à instalação integral de todos os pontos, apurado na vistoria e incluído no preço, sem presumir seis, três ou uma unidades físicas de cabo de metragem desconhecida.

4.2.6. Previamente à instalação dos sistemas de videomonitoramento, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a identificação dos fabricantes e modelos dos equipamentos que serão disponibilizados, acompanhada dos respectivos catálogos, manuais ou fichas técnicas oficiais, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

4.2.7. A documentação técnica deverá permitir a verificação, conforme a natureza de cada equipamento, das seguintes características: resolução efetiva de captura e gravação, quantidade de canais, tecnologias e protocolos de transmissão, formatos de compressão de vídeo, capacidade e interfaces de armazenamento, alimentação elétrica, desempenho em condições de baixa luminosidade, recursos de iluminação noturna, índices de proteção contra agentes externos, funcionalidades de segurança, interfaces de comunicação e compatibilidade com os demais componentes da solução contratada.

4.2.8. Os equipamentos e respectivos componentes deverão atender às normas técnicas e regulamentações brasileiras aplicáveis à sua natureza e finalidade, especialmente:

4.2.8.1. Lei Federal nº 9.472/1997 — Lei Geral de Telecomunicações, quanto à regularidade dos equipamentos de telecomunicações e às exigências aplicáveis aos dispositivos emissores de radiofrequência;

4.2.8.2. Resolução ANATEL nº 715/2019, com suas alterações, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações, devendo os dispositivos sujeitos à certificação e homologação apresentar regularidade perante a Agência;

4.2.8.3. Resolução ANATEL nº 680/2017 e regulamentação técnica complementar vigente, quando aplicáveis aos equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita, especialmente câmeras Wi-Fi, dispositivos de comunicação sem fio e outros componentes que utilizem radiofrequência;

4.2.8.4. Série ABNT NBR IEC 62676, referente aos sistemas de videomonitoramento para aplicações de segurança, no que couber às características dos sistemas, à instalação, à qualidade e ao desempenho dos equipamentos;

4.2.8.5. ABNT NBR 5410, referente às instalações elétricas de baixa tensão, quanto às condições de alimentação, proteção e segurança elétrica dos equipamentos instalados;

4.2.8.6. ABNT NBR 14565, referente à infraestrutura de cabeamento estruturado para edifícios, quando aplicável à infraestrutura de telecomunicações e transmissão de dados utilizada na solução;

4.2.8.7. Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quanto às condições de segurança na execução de serviços envolvendo instalações elétricas e trabalhos em altura, respectivamente, quando tais atividades integrarem a execução contratual;

4.2.8.8. Demais normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANATEL, requisitos de segurança e disposições legais aplicáveis aos equipamentos e serviços efetivamente executados, consideradas suas versões vigentes.

4.2.9. Os equipamentos sujeitos à homologação obrigatória da ANATEL deverão possuir certificação ou homologação válida e compatível com o fabricante e modelo disponibilizados, conforme a regulamentação específica. A CONTRATADA deverá apresentar o respectivo código de homologação, quando exigível, possibilitando à fiscalização verificar a regularidade do produto nos sistemas oficiais da Agência.

4.2.10. A exigência de homologação perante a ANATEL deverá observar a natureza e a classificação regulamentar de cada equipamento, não sendo admitida sua imposição indiscriminada a dispositivos que não estejam sujeitos a esse procedimento.

4.2.11. A CONTRATADA será responsável por assegurar a compatibilidade técnica e funcional entre câmeras, gravadores digitais, unidades de armazenamento, dispositivos de comunicação, softwares, licenças e plataforma de armazenamento em nuvem, devendo comprovar, mediante documentação técnica e testes de funcionamento, que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

os componentes operam de maneira integrada e atendem às funcionalidades previstas na contratação.

4.2.12. A eventual indicação de fabricantes, modelos ou referências comerciais nas especificações terá caráter meramente referencial, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendidos integralmente os requisitos de desempenho, funcionalidade, segurança e compatibilidade exigidos pela Administração.

4.2.13. A fiscalização poderá rejeitar equipamentos que apresentem especificações inferiores às contratadas, ausência de regularidade regulamentar exigível, incompatibilidade comprovada ou desempenho insuficiente nos testes de comissionamento, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição ou adequação, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

4.2.14. A solução deverá assegurar a gravação contínua das imagens captadas pelos equipamentos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os requisitos de qualidade, capacidade, retenção e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.15. Não será admitida a perda permanente de imagens decorrente de configuração inadequada, insuficiência de capacidade de armazenamento sob responsabilidade da CONTRATADA, ausência ou expiração de licenças necessárias, incompatibilidade entre componentes fornecidos, falhas de integração ou outras circunstâncias diretamente atribuíveis ao descumprimento das obrigações contratuais.

4.2.16. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente os dispositivos de armazenamento local e remoto, considerando o número de câmeras, resolução, taxa de quadros, compressão, fluxo de dados e período mínimo de retenção de 07 (sete) dias em nuvem, garantindo capacidade compatível com a gravação contínua prevista na contratação.

4.2.17. Os sistemas deverão possuir mecanismos de identificação de falhas de gravação, armazenamento e comunicação, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas, bem como a verificação, pela fiscalização, da integridade e da disponibilidade dos registros.

4.2.18. Em caso de interrupção da conectividade com o armazenamento remoto, deverá ser preservada a gravação local, mediante capacidade previamente dimensionada, adotando-se os procedimentos necessários à posterior transferência das imagens para a nuvem, tão logo restabelecidas as condições de comunicação, observadas as limitações técnicas formalmente identificadas e as responsabilidades contratuais.

4.2.19. A CONTRATADA deverá assegurar que atualizações de software, substituições de equipamentos, manutenções preventivas ou corretivas e intervenções de configuração sejam realizadas mediante procedimentos que reduzam o risco de interrupção ou perda dos registros, preservando-se as gravações existentes sempre que tecnicamente possível.

4.2.20. A integridade e a disponibilidade das gravações deverão ser verificadas mediante testes de recuperação de imagens de diferentes períodos, inclusive horários sem movimentação, destinados a comprovar o funcionamento da gravação contínua e o cumprimento do período mínimo de retenção contratado.

4.2.21. A ocorrência de perda, corrupção, indisponibilidade ou impossibilidade de recuperação das gravações deverá ser registrada e comunicada à fiscalização, com identificação da causa, dos equipamentos envolvidos, do intervalo temporal afetado, das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

providências corretivas adotadas e das medidas destinadas à prevenção de reincidência.

4.2.22. O descumprimento dos requisitos de integridade, continuidade e disponibilidade das gravações sujeitará a CONTRATADA às medidas de correção, adequação da medição, glosas e sanções previstas no instrumento contratual, observadas a responsabilidade pelo evento, sua gravidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Câmeras Wi-Fi e estação de gerenciamento

4.3.1. As câmeras Wi-Fi deverão captar imagens no mínimo Full HD, possuir autenticação e proteção de acesso, operar na cobertura sem fio aprovada por vistoria e integrar-se à gravação ou à plataforma central com exportação e recuperação demonstradas no aceite.

4.3.2. Os canais DVR dos kits estão totalmente ocupados pela composição originalmente cotada. Assim, as câmeras Wi-Fi adicionais deverão utilizar interface independente, NVR/plataforma apropriada ou ampliação de capacidade sem retirada das câmeras dos kits; a contratada demonstrará arquitetura e custos integrais antes da implantação.

4.3.3. A estação de gerenciamento deverá incluir processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de geração recente, memória mínima de 8 GB expansível, SSD mínimo de 256 GB, interface de vídeo compatível, sistema operacional suportado e software legalmente licenciado. A contratada demonstrará capacidade de visualização do mosaico definido pela Administração, sem prometer reprodução simultânea de 506 fluxos em alta definição sem comprovação técnica.

4.3.3.1. A estação deverá ser entregue completa com monitor, teclado, mouse, alimentação, conectividade e licenças necessárias à atividade prevista, ressalvados periféricos cuja exclusão esteja expressamente registrada na planilha de referência. O projeto indicará quantidade de mosaicos e fluxos simultâneos exigidos; a licitante comprovará, mediante demonstração no comissionamento, visualização fluida de no mínimo 16 fluxos Full HD simultâneos ou capacidade superior fixada em projeto após aferição dos pontos. Este parâmetro proposto demanda validação de mercado antes da publicação.

4.3.3.2. A estação não será presumida capaz de decodificar simultaneamente todos os 506 fluxos. O projeto executivo indicará perfis de visualização, usuários concorrentes e limites de processamento, com teste na carga real prevista.

4.3.4. Deverão ser fornecidos procedimentos de recuperação de acesso, cópia de configurações e treinamento básico dos usuários indicados pela fiscalização.

4.4. Gravação local, nuvem e dimensionamento

4.4.1. O sistema deverá executar gravação CONTÍNUA, ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, de todas as câmeras instaladas, com armazenamento remoto em nuvem e retenção de no mínimo 7 (sete) dias completos de gravações por câmera. A gravação será independente de detecção de movimento ou acionamento por eventos. A existência de HD local não substitui a retenção integral na nuvem.

4.4.2. Antes da implantação, a contratada apresentará memorial técnico de dimensionamento por unidade e por câmera, indicando resolução, quadros por segundo, codec, bitrate médio e de pico em gravação CONTÍNUA, câmeras simultâneas, volumes diário e de 7 dias, armazenamento útil com margem operacional, banda de upload



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

sustentada e em pico, licenças e mecanismos de transmissão, recuperação e contingência.

4.4.2.1. Memória de cálculo obrigatória: volume estimado diário por canal (GB/dia) = bitrate médio sustentado (Mbps) $\times$ 10,8; volume mínimo de 7 dias = soma dos volumes diários de todos os canais $\times$ 7, acrescida de dez por cento. A contratada demonstrará separadamente a retenção local e a capacidade útil efetivamente provisionada em nuvem, sem pressupor redução do volume por gravação por eventos.

4.4.2.2. No comissionamento, deverá ser testada a gravação contínua de 100% dos pontos, incluindo consulta e exportação de intervalos escolhidos pela fiscalização. O aceite definitivo da funcionalidade de retenção remota dependerá de teste complementar depois de transcorridos 7 dias corridos de operação, com recuperação de trechos de diferentes horas e dias, inclusive do primeiro dia da janela de retenção.

4.4.3. Gravação LOCAL contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), quando integrante dos kits, e gravação REMOTA EM NUVEM igualmente contínua de todos os pontos, com retenção mínima de sete dias completos por câmera, inclusive das dez câmeras Wi-Fi. Gravação por movimento, alarmes ou eventos poderá existir como recurso adicional de pesquisa, mas NÃO substituirá, interromperá ou reduzirá a gravação contínua contratada.

4.4.4. Os arquivos deverão permitir pesquisa por equipamento, data e horário; acesso apenas a usuários autorizados; exportação em formato interoperável sem bloqueio proprietário injustificado; integridade dos registros e registro auditável dos acessos e exportações quando disponíveis.

4.4.5. A perda temporária de conectividade deverá gerar alerta e não poderá interromper a gravação local. O plano técnico indicará capacidade de buffer, comportamento durante falhas, prazo e velocidade de sincronização das gravações pendentes à nuvem, sem eliminação dos trechos abrangidos pela janela contratada. A estratégia será testada no comissionamento e considerada no dimensionamento de links e armazenamento.

4.4.6. A Contratante disponibilizará local protegido para o DVR e informará a infraestrutura de internet existente por prédio. A efetiva capacidade de upload necessária à transmissão contínua.

4.4.7. A infraestrutura de nuvem deverá adotar autenticação individual, criptografia em trânsito, controles de permissão, cópias/continuidade adequadas e capacidade de exportação. Informações sobre local de hospedagem e eventual transferência internacional serão entregues para análise de conformidade com a LGPD.

4.5. Instalação e comissionamento

4.5.1. A Contratada fará vistoria, desenho dos pontos, identificação de riscos físicos, plano de cabeamento e lista de materiais; executará instalações sem exposição de cabos energizados, obstrução de rotas, prejuízo à acessibilidade ou intervenções estruturais não autorizadas.

4.5.2. Cada sistema será entregue com inventário por prédio, identificação única de câmeras e gravadores, localização, fotografia do ponto, diagrama simplificado, parâmetros de gravação, credenciais entregues por canal seguro e termos de aceite.

4.5.3. O comissionamento incluirá verificação de imagem diurna e noturna, visualização de todos os canais, teste de gravação e reprodução local, retenção e recuperação remota, exportação, data/hora, falha de conexão, acesso autorizado e funcionamento da estação. Falha em teste essencial impede o aceite definitivo da unidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

4.5.3.1. A ata de comissionamento registrará por ponto: imagem diurna e noturna; foco e enquadramento; gravação em horário sincronizado; reprodução local, quando prevista; consulta e exportação remota; perfil autorizado; perda e retorno de link; identificação patrimonial do equipamento; e assinatura do representante da unidade e fiscal. Itens reprovados deverão receber prazo de correção e novo teste, sem remuneração antecipada por ponto não aceito.

4.5.4. A Administração poderá solicitar correções antes do recebimento definitivo; toda alteração de localização dependerá de ordem escrita e atualização do inventário.

4.6. Qualificação técnica de execução e normas

4.6.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência na prestação de serviços de instalação, configuração, locação, manutenção ou operação de sistemas de videomonitoramento (CFTV), de complexidade técnica e operacional compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. Os atestados deverão identificar a empresa executora, o contratante, o objeto, os quantitativos e o período de execução dos serviços, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade exigida, desde que comprovada a compatibilidade técnica com a contratação.

4.6.3. Os quantitativos limitar-se-ão à serviços de instalação, configuração, locação, manutenção ou operação de sistemas de videomonitoramento (CFTV), observado o limite de 50% do total da contratação, considerando todos os itens, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para instalação, configuração, integração e manutenção de sistemas CFTV, incluindo câmeras, gravadores, cabeamento, alimentação elétrica e comunicação de dados, apresentando, antes do início da execução, relação nominal da equipe e comprovação de formação, treinamento ou experiência compatível com as atividades atribuídas.

4.6.5. As atividades legalmente reservadas a profissionais habilitados, qual seja instalação, configuração, integração e manutenção de sistemas CFTV deverão contar com responsável técnico de atribuições compatíveis e registro regular no conselho profissional competente, quando exigível. A correspondente ART, TRT ou documento equivalente deverá ser apresentada antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, observada a legislação profissional aplicável.

4.6.6. A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de contratação e quando aplicável, a capacitação e autorização dos profissionais para atividades envolvendo instalações elétricas e trabalhos em altura, em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, respectivamente.

4.6.7. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, a série ABNT NBR IEC 62676 e as normas pertinentes à infraestrutura de cabeamento, além da regulamentação da ANATEL para equipamentos sujeitos à homologação e das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.6.8. A CONTRATADA deverá manter a qualificação dos profissionais durante toda a vigência contratual, apresentando substitutos com capacitação equivalente e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

atualizando os documentos de responsabilidade técnica e segurança ocupacional sempre que necessário.

4.6.9. A fiscalização poderá exigir a comprovação da qualificação dos profissionais e determinar, mediante justificativa, a substituição daqueles que não atendam às exigências técnicas ou de segurança, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

4.6.10. A CONTRATADA deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 197/2026, de 16 de outubro de 2026, especialmente quanto à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos profissionais vinculados à execução contratual, quando aplicáveis. A fiscalização poderá exigir a documentação comprobatória pertinente durante a vigência do contrato, devendo ser prevista cláusula expressa de extinção contratual nas hipóteses de descumprimento previstas no referido Decreto, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. Priorizar reparação e manutenção, economia de energia e destinação regular de HDs, fontes, baterias e demais resíduos eletroeletrônicos; a contratada deverá providenciar recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos componentes de sua responsabilidade, com comprovantes quando exigíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A implantação ocorrerá por ordens de serviço individualizadas, com endereço, unidade, quantidade, pontos, responsáveis, acesso autorizado, infraestrutura fornecida pela Administração e prazo pactuado no cronograma aprovado.

5.2. O cronograma será estruturado por prédio, priorizando áreas essenciais identificadas pela Secretaria demandante; remanejamentos adicionais dependerão de ordem formal e das condições econômicas aprovadas para o item.

5.3. O recebimento provisório ocorrerá após instalação e checklist, sem liberar automaticamente remuneração; o definitivo dependerá de comprovação de gravação/recuperação e documentação comprobatória. O prazo administrativo para pronunciamento é de até 5 dias úteis após entrega completa do dossiê da unidade.

5.4. O termo de recebimento definitivo identificará data a partir da qual o item terá valor mensal proporcionalmente medido. Pontos não instalados ou sem aceite não poderão integrar a medição.

5.5. Quando houver previsão de reforma, substituição ou retirada, garantir continuidade e entrega de imagens e configurações ao gestor, nas condições de confidencialidade deste TR.

6. MANUTENÇÃO, SUPORTE E NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. A contratada manterá canal oficial para registro de chamados com protocolo, data/hora de abertura, identificação do ponto, prioridade, histórico de atendimento, solução e validação pelo usuário/fiscal.

6.2. Para contagem dos prazos em horas úteis, considerar o expediente municipal divulgado à contratada e excluir fins de semana e feriados oficiais; prazos em horas sem qualificativo serão corridos, após a autorização para execução, ressalvadas indisponibilidades de acesso comprovadas.

6.3. O prazo se inicia com o registro do chamado completo no canal contratado; será suspenso apenas por impedimento comprovado e formalmente reconhecido pela fiscalização, nunca por ausência de peças ou de técnico da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

6.4. A solução exige efetivo restabelecimento da funcionalidade e comprovação por captura e teste de gravação/recuperação, não bastando visita ou diagnóstico.

Ocorrência	Prazo de solução/execução	Comprovação
Falha de HD/unidade local de gravação	Até 6 horas em dia útil; abertura fora do expediente: primeiro dia útil subsequente, com esclarecimento do marco de contagem em OS	OS, teste de gravação e reprodução
Câmera em área essencial	Até 8 horas úteis	Imagem e gravação restabelecidas
Câmera externa ou área não essencial	Até 12 horas úteis	Imagem e gravação restabelecidas
Mudança de ponto da câmera	Até 24 horas corridas após autorização e acesso	Inventário atualizado e aceite
Mudança completa de sistema	Até 72 horas corridas após autorização e acesso	Comissionamento do novo local
Equipamento queimado	Substituição em até 48 horas corridas	Equipamento substituído e testado
Manutenção preventiva	A cada 2 meses por unidade	OS com checklist e assinatura do responsável

6.5. Os prazos do quadro de atendimento correspondem às determinações expressas da área demandante: falha de HD até 6 horas em dia útil ou no primeiro dia útil após feriado; câmera em área essencial, 8 horas úteis; câmera externa ou não essencial, 12 horas úteis; mudança de ponto, 24 horas; mudança integral de sistema, 72 horas; e troca de equipamento queimado, 48 horas. A classificação de criticidade será registrada no inventário de implantação.

6.6. Preventiva bimestral: conferir fixações, limpeza, vedação, integridade de cabos/fontes, armazenamento, relógio, imagens diurnas/noturnas, uso do espaço, alertas e acesso remoto, com fotos e relatório de providências. A ausência de comprovação não equivale a serviço executado.

6.6.1. Cada manutenção preventiva será comprovada por ordem de serviço assinada por servidor competente da unidade beneficiária, com identificação do imóvel, equipamentos inspecionados, serviços executados, data e horários, técnico responsável, evidências e pendências. A assinatura confirma o atendimento ocorrido, sem afastar o exame da qualidade pelo fiscal contratual.

6.7. A contratada terá estoque ou logística aptos a cumprir os níveis contratados. Atendimento remoto não afasta a obrigação de reparar ou substituir fisicamente o componente quando necessário.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. JEFFERSON FRADE LOPES, a qual será a fiscal do contrato. A fiscal será formalmente designada pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.2. O contrato será gerido pelo Sr. FIDEL FERREIRA LEITE, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

7.7. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, INDICADORES E PAGAMENTO

- 8.1. A medição do fornecimento ocorrerá por kit instalado e em funcionamento.
- 8.2. As medições ocorrerão de acordo com a OS de instalação.
- 8.3. A entrega será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
- 8.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos materiais, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 8.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
- 8.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
- 8.8. Os preços unitários para cada unidade serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. A Contratante determinará finalidade e uso das imagens, usuários autorizados e período de guarda, atuando como controladora no tratamento decorrente de sua finalidade pública; a contratada atuará conforme instruções documentadas da Administração, sem utilização própria ou comercial de imagens.

9.2. É proibida instalação em banheiros, vestiários e outros espaços de intimidade incompatível, bem como utilização para vigilância pessoal indiscriminada. A Secretaria interessada validará o posicionamento e providenciará sinalização adequada.

9.3. O acesso será nominal, com autenticação individual, permissões por perfil, alteração das senhas-padrão, revogação de acessos desligados e trilhas de consulta/exportação quando suportadas. Credenciais e chaves não poderão ser divulgadas em relatórios públicos.

9.4. A contratada comunicará incidente de segurança ao gestor sem demora injustificada e, como parâmetro contratual proposto, em até 24 horas de sua ciência, fornecendo informações para a avaliação e eventual notificação às autoridades competentes.

9.4.1. Os acessos deverão ser individualizados por perfil (administrador, operador, consulta e exportação, conforme necessidade), vedadas credenciais compartilhadas em uso ordinário. Os registros de consulta e exportação disponíveis na plataforma terão retenção e acesso restritos definidos em política municipal. A contratada não poderá explorar as imagens para treinamento de algoritmos, publicidade ou finalidade própria.

9.4.2. A exportação preservará identificação de câmera, data e hora e, quando disponível, verificação de integridade; a Prefeitura definirá formalmente quem pode autorizar extrações e por qual procedimento. O término contratual implicará devolução e eliminação verificável de cópias, observadas preservações formalmente determinadas.

9.5. Ao fim do contrato, fornecerá gravações preservadas e configurações em formato utilizável, plano de transferência e comprovante de eliminação de cópias após autorização e preservação das obrigações legais; nenhum bloqueio por dependência proprietária poderá impedir o acesso municipal às informações já contratadas.

9.6. A localização da hospedagem e eventuais transferências internacionais de dados deverão ser declaradas antes do início da operação, com conformidade às regras aplicáveis da LGPD e regulamentação ANPD.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES E RISCOS

10.1. À contratada: implantar, manter, reparar, substituir, documentar, proteger dados, cumprir prazos, prover acessórios e assumir deslocamentos, tributos e encargos previstos, sem custos ocultos para viabilizar a configuração ofertada.

10.2. À Administração: assegurar acesso autorizado, definir locais, disponibilizar área protegida para DVR, indicar usuários, fornecer energia e conectividade e comunicar incidentes e alterações.

10.2.1. Para cada gravador, a Administração deverá disponibilizar local físico protegido, preferencialmente sala privativa ou da direção, com acesso controlado; a contratada verificará a ventilação, energia e fixação do gabinete, comunicando impeditivos antes da instalação. O documento técnico não comprova a existência dessas condições em todos os imóveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10.3. Furto e dano de equipamentos: a responsabilidade dependerá de apuração da causa, prova de culpa ou risco contratualmente atribuído e possibilidade de mitigação. Não haverá presunção automática de culpa da contratada ou do órgão público.

10.3.1. Em hipótese de furto, roubo ou dano, serão registrados boletim ou comunicação oficial quando cabível, local, condição do gabinete e controles de acesso, evidências técnicas e circunstâncias de custódia. A atribuição econômica observará a matriz de riscos contratual e a apuração de culpa ou risco assumido, sem presunção absoluta de responsabilidade.

10.3.2. Conforme solicitação da área demandante, a contratada responderá pelo furto dos equipamentos quando apurado que a ocorrência não decorreu de culpa da instituição onde instalados, nos limites da alocação de riscos expressamente prevista no contrato e após apuração circunstanciada. A regra não dispensa prova das circunstâncias nem autoriza atribuição automática de responsabilidade.

10.4. Não haverá subcontratação de parcela essencial sem autorização, verificação técnica e manutenção integral da responsabilidade da contratada perante o Município.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por lote.

11.2 Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.3. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

11.6. Justificativa para a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais

A adoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais fundamenta-se no Decreto Municipal nº 166, de 07 de setembro de 2026, especialmente em seus arts. 10, 11, 16, 17 e 18, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021. A medida justifica-se pelas características da contratação, que envolve a locação continuada de sistemas de videomonitoramento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e suporte técnico, atividades que exigem atendimento tempestivo, pronta resposta às ocorrências e continuidade operacional.

A proximidade territorial dos fornecedores favorece o cumprimento dos prazos de atendimento, reduz custos logísticos e contribui para a eficiência da execução contratual. Ademais, a pesquisa de preços constante dos autos comprova a existência de cinco fornecedores regionais que atendem aos requisitos de enquadramento, competitividade e capacidade técnica estabelecidos no Decreto Municipal nº 166/2026, superando o quantitativo mínimo de três fornecedores exigido pelo art. 16, inciso I, e demonstrando a viabilidade da aplicação do benefício sem comprometimento da competitividade. Dessa forma, justifica-se a concessão da prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, observada a ordem de preferência territorial e a margem de até 10% prevista nos arts. 10 e 11 do referido Decreto, mediante apresentação de proposta igual ou inferior à melhor oferta, conciliando a vantajosidade econômica, a eficiência administrativa e o desenvolvimento socioeconômico municipal e regional.

11.7 Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.8. Relativa habilitação jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.10. Relativos à capacidade econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.11. Relativos à Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional Engenharia, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação

b) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, em nome da empresa licitante, devidamente averbados pelo conselho responsável que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão. No caso de pessoa jurídica de Direito Privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) obrigatoriamente ter reconhecimento de firma em Cartório de Notas ou dispensada em caso de assinatura por certificado digital. Não será conhecido e nem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

c) Será aceito o somatório de atestados para fins de habilitação.

d) Comprovação da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), averbados pelo CREA/CFT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de no mínimo 50% do total a ser contrato.

Habilitação Técnica dos Profissionais.

a) Comprovação da empresa, que possui pelo menos um profissional em seu corpo técnico, de nível superior devidamente registrado no CREA/CFT

b) Registro ou inscrição da pessoa física na entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de cada integrante da Equipe Técnica, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

c) Declaração assinada pelo responsável técnico indicado que possui disponibilidade e que concorda em executar as obrigações previstas neste certame por ventura da assinatura do contrato.

d) Comprovante de vínculo profissional, dos profissionais, com exceção do coordenador, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará:

- Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

- Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

- Declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;

- Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;

- Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

f) A empresa contratada deverá apresentar, antes do início das atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento legalmente correspondente, devidamente registrado no conselho competente.

g) A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada para instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento, observadas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança ocupacional, especialmente NR-10 e NR-35, quando incidentes.

12. DAS SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do rol de sanções do item 12.2 deste Termo, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II do rol de sanções do item 12.2 deste Termo, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no inciso III do rol de sanções do item 12.2 deste Termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do rol de sanções do item 12.2 deste Termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no rol de sanções do item 12.2 deste Termo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do rol de sanções do item 12.2 deste Termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do rol de sanções do item 12.2 deste Termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no rol de sanções do item 12.2 deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do rol de sanções do item 12.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do rol de sanções do item 12.2 deste Termo requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Orçamento sigiloso

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 – PMC**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE ÚNICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA EM NUVEM POR NO MÍNIMO 7 (SETE) DIAS, DESTINADA ÀS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO/PB – CONFORME A COMPOSIÇÃO DO SUBITENS.	12	MESES		
VALOR GLOBAL					

COMPOSIÇÃO DO ITEM

ITEM	COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Kit CFTV Full HD: DVR de 16 canais; 16 câmeras; HD mínimo de 2 TB (sujeito ao dimensionamento); fontes, rack, cabeamento e acessórios; instalação, nuvem e manutenção	16	Unid.		
02	Kit CFTV Full HD: DVR de 8 canais; 8 câmeras; HD mínimo de 2 TB (sujeito ao dimensionamento); fontes, rack, cabeamento e acessórios; instalação, nuvem e manutenção	27	Unid.		
03	Kit CFTV Full HD: DVR de 4 canais; 4 câmeras; HD mínimo de 1 TB (sujeito ao dimensionamento); fontes, rack, cabeamento e acessórios; instalação, nuvem e manutenção	6	Unid.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

04	Câmera Wi-Fi Full HD adicional com alimentação, instalação e integração comprovada à arquitetura contratada	10	Unid.		
05	Estação de gerenciamento/monitoramento, com periféricos, software e configuração compatíveis com a capacidade de exibição contratada	1	unid.		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, NA AV. _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2026

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
..... (órgão) contratante, com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo
PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., expedida pela (o), e CPF nº, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº, sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)
....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de
2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal
nº 059, de 29 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), incluindo disponibilização de equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gravação local e gravação contínua em nuvem com retenção mínima de 7 (sete) dias, destinados às unidades municipais de Conceição/PB, conforme o Edital, o ETP e o Termo de Referência.

1.2. Integram as obrigações contratuais os níveis de serviço, manutenção preventiva bimestral, testes de retenção, critérios de disponibilidade e glosa, controle de acesso, LGPD e plano de encerramento constantes do Anexo II.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA EM NUVEM POR NO MÍNIMO 7 (SETE) DIAS, DESTINADA ÀS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO/PB – CONFORME A COMPOSIÇÃO DO SUBITENS.	12	MESES		
VALOR GLOBAL				

COMPOSIÇÃO DO ITEM

ITEM	COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Kit CFTV Full HD: DVR de 16 canais; 16 câmeras; HD mínimo de 2 TB (sujeito ao dimensionamento); fontes, rack, cabeamento e acessórios; instalação, nuvem e manutenção	16	Unid.		
02	Kit CFTV Full HD: DVR de 8 canais; 8 câmeras; HD mínimo de 2 TB (sujeito ao dimensionamento); fontes, rack, cabeamento e acessórios; instalação, nuvem e manutenção	27	Unid.		
03	Kit CFTV Full HD: DVR de 4 canais; 4 câmeras; HD mínimo de 1 TB (sujeito ao dimensionamento); fontes, rack, cabeamento e acessórios; instalação, nuvem e manutenção	6	Unid.		
04	Câmera Wi-Fi Full HD adicional com alimentação, instalação e integração comprovada à arquitetura contratada	10	Unid.		
05	Estação de gerenciamento/monitoramento, com periféricos, software e configuração compatíveis com a capacidade de exibição contratada	1	unid.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0018/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 059/2021 e 028/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0115/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 0018/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Unidades orçamentárias, ações, fontes e elemento de despesa: 04 122 2001 2003
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO;
04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
FINANÇAS;
12 361 1009 1003 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL;
12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
ENSINO FUNDAMENTAL;
12 365 5000 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL;
12 365 5000 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
CRECHE RECURSOS DO MDE;
12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -
MDE;
10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
04 122 2001 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

04 122 1014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

04 122 2001 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

04 782 2001 2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO;

04 124 2001 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA;

15 452 2001 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

14 422 1014 2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER;

14 422 1014 2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;

08 241 1014 2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO;

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. O preço mensal por item e o valor global estimado de 12 meses serão os da proposta vencedora. A remuneração iniciará para cada unidade após seu aceite definitivo, proporcionalmente ao período executado, com medição e glosas na forma do TR.

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A contratada apresentará plano de implantação e vistoria em até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de início e concluirá a implantação inicial no prazo-base de 30 (trinta) dias, observados o cronograma aprovado e as condições previstas no Termo de Referência.

7.2. Os sistemas serão instalados nas unidades municipais indicadas pela Secretaria de Administração, de acordo com o inventário e a programação autorizados pela fiscalização. O local de instalação de cada DVR deverá possuir condições adequadas de segurança.

7.3. A execução compreende a locação mensal, disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos, gravação contínua local e em nuvem por 7 (sete) dias, testes, suporte e substituições necessárias durante a vigência contratual, na forma do TR.

7.4. A implantação poderá ocorrer por unidade, mediante ordem de serviço e aceite individual, sem antecipação do pagamento da locação de sistema ainda não disponibilizado e aceito.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga e, quando aplicável, instalação e testes iniciais de funcionamento dos equipamentos, garantindo que estejam em plenas condições de uso. Eventuais custos decorrentes dessas atividades deverão estar incluídos no preço contratado, não cabendo ônus adicional à Administração.

7.5. O recebimento definitivo por unidade dependerá do comissionamento e da comprovação de gravação contínua e recuperação remota das imagens, inclusive teste da retenção de 7 (sete) dias, conforme o TR.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem custos adicionais, observando os prazos máximos de atendimento definidos no contrato. Caso seja constatado vício, defeito ou desconformidade, a contratada deverá proceder à correção ou substituição do equipamento, conforme determinação da Administração.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena funcionalidade dos equipamentos fornecidos

7.6. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite total de 10 (dez) anos, desde que demonstradas a vantajosidade das condições e dos preços e a disponibilidade orçamentária, observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será estabelecido como fixo e irredutível, no entanto, poderá ser corrigido anualmente mediante solicitação da contratada, desde que decorrido um período mínimo de um ano a partir da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação do IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 11.1. A medição do serviço ocorrerá por unidade adquirida.
- 11.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.
- 11.3. A medição dos serviços prestados será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
- 11.4. A contratada apresentará relatório mensal de disponibilização, ordens de serviço, registros de manutenção e comprovação dos níveis de serviço, acompanhado da nota fiscal e da medição validada pela fiscalização.
- 11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
- 11.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
- 11.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
- 11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Disponibilizar, instalar e manter operacionais os kits, câmeras adicionais e estação de gerenciamento conforme o TR, inclusive a gravação contínua e as licenças necessárias.

15.1.2. Implantar e comissionar os equipamentos em cada unidade, com inventário, testes de gravação local e remota, validação da retenção em nuvem e termo de aceite da fiscalização.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar formalmente à fiscalização, tão logo identificadas, ocorrências que comprometam os prazos de implantação, manutenção, disponibilidade ou continuidade das gravações, acompanhadas de medidas corretivas.

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9. Efetuar inspeções e testes necessários para verificar o funcionamento dos sistemas locados e o atendimento às exigências contratuais.

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13.. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço de locação efetivamente disponibilizado e medido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2. A Administração poderá determinar, mediante motivação, a paralisação de atividades inseguras e exigir correções imediatas, observadas as regras legais e contratuais de medição e pagamento.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A Administração poderá determinar a paralisação justificada de atividades de instalação ou manutenção, formalizando a ordem e os reflexos sobre o cronograma, conforme a legislação e o TR.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

19.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, e ao TAC nº 093/2022, a CONTRATADA deverá observar as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho relativas aos profissionais vinculados à execução contratual, mantendo documentação comprobatória disponível à fiscalização. Quando exigíveis, serão apresentadas as guias previdenciárias e do FGTS referentes a esses trabalhadores, respeitada a periodicidade legal.

19.2. A fiscalização registrará eventuais irregularidades, solicitará esclarecimentos e comunicará ao gestor para adoção das providências previstas no item 20.2 deste contrato, observados a Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa. A retenção de pagamentos não será automática e dependerá de fundamento legal específico e análise jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA E DA EXTINÇÃO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições da Cláusula Décima Quarta e dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais.

20.2. Constitui hipótese específica de extinção contratual o descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos profissionais empregados na execução do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, e do TAC nº 093/2022, observadas as disposições dos arts. 121, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará a ocorrência, solicitará a comprovação de regularização e comunicará ao gestor para instauração do procedimento cabível. A eventual extinção será formalmente motivada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa. A exigência de guias previdenciárias e do FGTS observará a efetiva existência de trabalhadores vinculados à execução contratual, a periodicidade devida e o tratamento de dados pessoais. Não haverá retenção automática de pagamento por serviço regularmente executado sem fundamento legal específico e análise jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão será exercida por FIDEL FERREIRA LEITE e a fiscalização por JEFFERSON FRADE LOPES, ou por quem os substituir formalmente.

CLÁUSULA VIÉSIMA SEGUNDA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

22.1.1. Os serviços de implantação serão recebidos provisoriamente mediante testes de funcionamento, conferência dos equipamentos e apresentação dos registros exigidos no TR.

22.1.2. O recebimento definitivo por unidade dependerá dos testes de comissionamento e da verificação complementar da retenção contínua de 7 (sete) dias em nuvem, conforme Termo de Referência.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

23.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

23.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

23.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA